



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

PROJETO DE LEI Nº 96/2025

Dispõe sobre a não exigência da apresentação do Cartão SUS para atendimento em situações de emergência no pronto-socorro do Hospital de Cataguases e em qualquer unidade de saúde do município, excetuando-se os atendimentos realizados nas Equipes de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a exigência de apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) como condição para a prestação de atendimento médico em caráter de urgência e emergência no pronto-socorro do Hospital de Cataguases, bem como em qualquer unidade de saúde pública municipal, ressalvados os atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), que tratam de atendimentos eletivos e não emergenciais.

Art. 2º Em situações de urgência e emergência, o atendimento ao paciente deverá ocorrer imediatamente, sem condicionamento à apresentação do Cartão SUS ou de qualquer outro documento pessoal.

Art. 3º Após a estabilização do quadro clínico do paciente, a unidade de saúde poderá solicitar os dados pessoais e, quando possível, providenciar a atualização ou emissão do Cartão SUS.

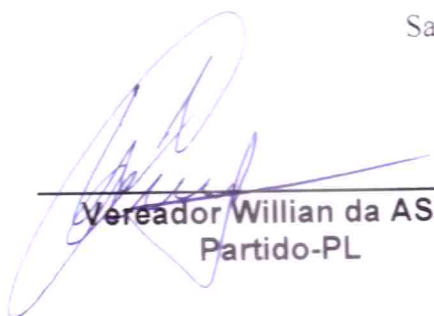
Art. 4º O disposto nesta Lei não exime os serviços de saúde do devido registro nos sistemas oficiais de informação do SUS, devendo-se utilizar os dados disponíveis no momento do atendimento.

Art. 5º As Equipes de Saúde da Família (ESF), por tratarem de ações programadas e não emergenciais, continuarão a requerer a apresentação do Cartão SUS como requisito para o atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.



Vereador Willian da ASAF
Partido-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo
Willian da ASAF

Justificativa ao Projeto de Lei 96/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **garantir o pleno acesso da população aos serviços de saúde em situações de urgência e emergência**, sem que o atendimento seja condicionado à apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

Embora o Cartão SUS seja um instrumento importante para a organização e registro do atendimento prestado no Sistema Único de Saúde, sua ausência momentânea **não pode, em hipótese alguma, impedir ou atrasar o socorro médico** a um cidadão em situação de risco à vida ou à saúde.

A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 196, estabelece que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Dessa forma, o atendimento de urgência e emergência deve ser imediato, incondicional e humanizado, sem burocracias que prejudiquem ou atrasem a assistência médica necessária. O que se propõe é que **a apresentação do Cartão SUS ocorra posteriormente**, caso o paciente não esteja com ele no momento do atendimento, especialmente em casos em que a prioridade deve ser a estabilização do quadro clínico.

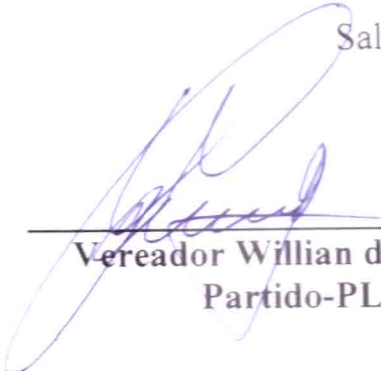
A presente proposição abrange não apenas o pronto-socorro do Hospital de Cataguases, mas também **todas as unidades de saúde do município**, com exceção das **Equipes de Saúde da Família (ESF)**, cujo foco é o atendimento eletivo, programado e de caráter preventivo, onde há tempo hábil para organização do cadastro dos usuários.

Este projeto também resguarda o trabalho dos profissionais da saúde, que continuarão obrigados a realizar os registros nos sistemas oficiais do SUS, com os dados disponíveis no momento do atendimento, assegurando a regularidade administrativa do serviço.

Assim, ao eliminar barreiras burocráticas ao atendimento emergencial, este projeto **defende o princípio da dignidade da pessoa humana e reafirma o compromisso com uma saúde pública eficiente, inclusiva e centrada no cuidado com o cidadão**.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.



Vereador Willian da ASAF
Partido-PL